



CONTRATO ADMINISTRATIVO- Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24,, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **BAISCH & OLIVEIRA LTDA (ECO-ADVENTURE CURSOS E TREINAMENTOS)** CNPJ nº 07.247.199/0001-04 situado a Rua Visconde de Pelotas, nº 73, Centro, Santa Maria–RS, CEP 97.010-440, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	25	UN	CURSO APHE E SBV	300,00	7.500,00
Total dos Produtos					7.500,00

1.2. A realização do Curso será de aulas teóricas e práticas que serão realizadas em dois dias; com carga horária de APH 40hs e SBV 10hs

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á por preço certo e total **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os custos para a realização do contrato serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Reduzida: 16447

Projeto/Atividade: 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS

Despesa: 3390.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO

Recurso Vinculado: 40 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LEGAL

5.1. É dispensável a licitação, fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com referência ao Decreto nº 9.412/2018

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os dados a CONTRATADA para desenvolver o objeto deste contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, e Art. 68 a 71 da Lei 8.666/93

6.3. É obrigação da CONTRATADA desenvolver o cronograma especificado na sua proposta, constante no Processo de Dispensa de Licitação 009/2022 e Processo Administrativo 029/2022.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 029/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2022, processado na forma Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com referência ao Decreto nº 9.412/2018, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 20 de janeiro de 2022

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 20/01/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.